



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI Nº. 01

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 004, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

Excelentíssimo Senhor

Vereador CLÓVIS ANTONIO DE PAULA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Exmo. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei nº 004/2016**, que **autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis e dá outras providências**, com o seguinte pronunciamento.

A Parecis SuperAgro, Feira Tecnológica e Comercial vem se consolidando ano a ano como um grande evento não apenas regional, mas também em nível nacional, atraindo novas empresas e negócios para o Município, consolidando, ano a ano, como um grande evento não apenas regional, mas a nível estadual, atraindo novas empresas e negócios para o município.

A edição de 2016 tem-se o desafio de superar o ano anterior e o compromisso de melhorar a Feira, vez que o número de expositores deverá atingir a marca de 120 empresas, superando a edição de 2015 em negócios realizados.

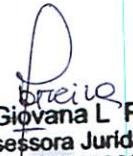
Neste contexto, a Feira abre ainda oportunidade para o mercado de trabalho local, incrementando as vendas no comércio e a prestação de serviços, ressaltando também que a Feira constitui-se de importante fonte de conhecimento e difusão de novas tecnologias e informações, abrindo oportunidade de aprendizado para o público visitante, principalmente para estudantes e professores, contando ainda com diversas oficinas profissionalizante do SENAR.

Indexamos ao Projeto de Lei, minuta de Termo de Convênio, cópia do Plano de Trabalho – 9ª Edição Parecis SuperAgro de Campo Novo do Parecis 2016.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Atenciosamente,


Mauro Valter Berrt
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 309 107 010-40


Maira Giovana L. Pereira
Assessora Jurídica
Portaria Nº 006/16
18-03-2016 16:51:00
74 112



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI N°. 02

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

PROJETO DE LEI N° 004/2016

9 de março de 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.407.360/0001-38, com sede na Avenida Lions Internacional, número 489-NE, Bairro Alvorada, neste Município, com repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º. O presente convênio tem como objetivo a cooperação e associação de esforços entre as partes visando à realização da 9ª Edição da Parecis SuperAgro de Campo Novo do Parecis-MT, conforme plano de trabalho, em anexo.

§ 2º. A contribuição concedida será repassada em parcela única de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será paga no mês de abril de 2016.

§ 3º. As obrigações e demais atribuições das partes estão definidas no termo de convênio.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável

2.062. Apoio a Feiras Agropecuárias e Eventos

3.3.50.41.00.00. Contribuições

Reduzido: 377

Fonte de Recurso: 10.000 Recursos Livres – Sem destinação de

Recursos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de março de 2016.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração


Maira Giovana L. Pereira
Assessora Jurídica
Portaria Nº 006/16

TERMO DE CONVÊNIO
Nº 000/2016

*Município de Campo Noyó do Parecis e
o Sindicato Rural de Campo Noyó do
Parecis.*

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, 66 - NE, Centro, neste Município, de ora em diante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Noyó do Parecis/MT, de ora em diante denominado simplesmente, **CONCEDENTE**, e de outro lado o **SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.407.360/0001-38, com sede na Rua Bahia, número 266 NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Noyó do Parecis/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhorita **GIOVANA TEREZINHA VELKE**, brasileira, agricultora, solteira, portadora do RG nº 1352784-3 SSP/MT e CPF nº 973.588.601-44, residente e domiciliada na Rua Bahia, 1349 NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Noyó do Parecis/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
DO SUPORTE LEGAL

O presente convênio obedece ao disposto na Lei Municipal nº xxx, de xxx de xxxxx de 2016 e as condições expressas no art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda
DO OBJETO

1. O presente Convênio tem como objetivo a celebração de parceria visando à realização da 9ª Edição do Parecis SuperAgro de Campo Noyó do Parecis-MT, no período de 10 a 13 de abril de 2016.

Cláusula Terceira
DO VALOR

A Concedente repassará ao Convenente o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, a ser paga até o dia **xxxxxx** de **abril de 2016**.

**Cláusula Quarta
DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, com início na assinatura do presente instrumento.

**Cláusula Quinta
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidades da Concedente:

- a) repassar ao Convenente o montante de previsto na Cláusula Segunda - Do Valor, deste instrumento;
- b) dar ciência da assinatura deste convênio a Câmara Municipal, conforme determina o § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado.

2. São de responsabilidades do Convenente:

- a) atender as disposições legais vigentes;
- b) empregar os recursos, nos termos definidos no Plano de Trabalho aprovado, parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição;
- c) receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim;
- d) responsabilizar-se por atos praticados por seu pessoal, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente instrumento;
- e) realizar as tarefas por profissionais capacitados;
- f) fornecer à Concedente todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente instrumento;
- g) facilitar o livre acesso de servidores da Concedente, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente convênio, quando em missão fiscalizadora;
- h) restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, nos seguintes casos:
- i) quando não for executado o objeto deste convênio;
- j) quando não for apresentada a prestação de contas final;
- k) quando os recursos forem utilizados de forma diversa da estabelecida;

l) restituir à Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles oriundos das aplicações financeiras realizadas;

m) identificar o Município através do Brasão Municipal.

***Cláusula Sexta
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS***

1. A Convenente compromete-se apresentar a competente prestação de contas dos recursos públicos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, de conformidade com o modelo da Instrução Normativa nº 01/2002/SEFAZ/AGE/SEPLAN-MT, publicado no Diário Oficial do Estado de MT/IOMAT, em 27/06/2002, páginas 25 a 33.

2. A prestação de contas será acompanhada de:

- a) cópia do plano de trabalho;
- b) ofício de encaminhamento;
- c) cópia do termo de convênio;
- d) relatório de execução físico-financeira com quantitativos

previstos x realizados;

e) demonstrativo da execução da despesa e receita, evidenciando os saldos e rendimentos auferidos de aplicações financeiras, quando for o caso;

f) relação de pagamentos, (nome do fornecedor, número do documento, CNPJ, nota fiscal, valor, data e número do cheque);

g) relação de bens adquiridos quando for o caso;

h) conciliação bancária, mesmo quando o saldo for zero;

i) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;

j) cópia de notas fiscais, cheques e extratos, atestados pelo convenente e recibados pela empresa e legíveis.

3. Poderão ser apresentadas prestações de contas parciais, relativas às diversas etapas de execução do objeto, precedendo a prestação de contas final.

4. As notas fiscais de despesa devem conter obrigatoriamente em seu corpo, o número do convênio.

***Cláusula Sétima
DA RESCISÃO***

1. O presente instrumento poderá ser rescindido, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e/ou caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

2. O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, ainda nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento.

b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

**Cláusula Oitava
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
20. Agricultura
606. Extensão Rural
0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável
2.062. Apoio a Feiras Agropecuárias e Eventos
3.3.50.41.00.00. Contribuições
Reduzido: 377

Fonte de Recurso: 10.000 Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

**Cláusula Nona
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, para dirimir questões oriundas deste convênio, na esfera judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos xxx dias do mês de xxxxx de 2016.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Concedente
CPF nº 308.107.101-49

GIOVANA TEREZINHA VELKE
SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Convenente
CPF nº 973.588.601-44

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO N° 0 /2016

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS		CNPJ n° 24.772.287/0001-36	
Órgão/Entidade Convenente SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS		CNPJ n° 02.407.360/0001-38	
Endereço: AV. LIONS INTERNACIONAL, 489 NE – JARDIM ALVORADA		Cidade: CAMPO N. PARECIS	U.F. MT
CEP. 78.360-000	DDD/Telefone 065 3382-2491	FAX 065- 3382-2338	E.A. Associativa
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento Campo Novo do Parecis
Nome do Responsável GIOVANA TEREZINHA VELKE		CPF: 973.588.601-44	
C.I./Órgão Expedidor 13527843 SSP/MT	Cargo Presidente	Função Presidente	Matrícula
Endereço: RUA BAHIA, 1349 NE – CENTRO		C.E.P. 78.360-000	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto 9ª PARECIS SUPERAGRO	Período de Execução	
	Início ABRIL/2016	Término MAIO/2016
Identificação do Objeto O objeto do presente convênio destina-se para a contratação de serviços de alimentação, sonorização, limpeza, segurança, climatização, manutenção elétrica, internet, decoração, locação de banheiros e materiais para manutenção do parque de Exposições da 9ª Parecis SuperAgro, Feira Tecnologia e Comercial na cidade de Campo Novo do Parecis.		



Justificativa da Proposição:

Plenamente justificável o apoio financeiro solicitado, proporcionando um evento de grande notabilidade, divulgando, promovendo e demonstrando o potencial do município. Evidencia difusão de tecnologias e fomento aos negócios e atrai para a cidade pessoas de várias regiões do estado de Mato Grosso, bem como de outros estados, movimentando o comércio e os serviços.

Na edição de 2015, atingimos a marca de 147 milhões de reais em negócios realizados, sendo portanto a maior feira do Estado de Mato Grosso em volume de negócios. O público visitante ficou em torno de 35 mil pessoas, dentre elas um grande número de estudantes da rede pública de ensino.

A Feira Parecis SuperAgro vem se consolidando, ano a ano, como um grande evento não apenas regional, mas a nível estadual, atraindo novas empresas e negócios para o município. Nesta edição de 2016 temos o desafio de superar o ano anterior e o compromisso de melhorar a Feira. Já temos um aumento no número de expositores, que deve atingir a marca de 120 empresas e esperamos ultrapassar a edição de 2015 em negócios realizados. A feira abre ainda oportunidade para o mercado de trabalho local, incrementando as vendas no comércio e a prestação de serviços. Cabe ressaltar ainda que a Feira constitui-se de importante fonte de conhecimento e difusão de novas tecnologias e informações, abrindo oportunidades de aprendizado para o público visitante, principalmente para estudantes e professores, contando ainda com diversas oficinas profissionalizantes do SENAR.



3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qdade	Ínicio	Término
	Fase					
1	01	<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de Alimentação • Locação de estrutura • Serviço de limpeza • Serviços de Internet • Serviço de decoração • Serviço de sonorização • Serviço de segurança • Serviços de manutenção e instalações elétricas • Materiais para construção e manutenção do Parque de Exposições 	01	01	Abril de 2016	Maio de 2016
2	02	Prestação de Contas	01	01	Abril de 2016	Maio de 2016

4- PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da Despesa Especificação	Total R\$	Concedente	Convenente
			R\$	R\$
33.50.41	Contribuições	150.000,00	150.000,00	0,00
TOTAL GERAL		150.000,00	150.000,00	0,00

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	Mês ABRIL
1	150.000,00

CONVENENTE

Meta	Mês MARÇO	Mês ABRIL
1	0,00	0,00

B

C

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Estado ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado de Mato Grosso, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento,

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de Fevereiro de 2016.

Giovana Terezinha Velke
Presidente
Sindicato Rural de
Campo Novo do Parecis

Giovana Terezinha Velke
Presidente
Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis
Convenente

7- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Campo Novo do Parecis, aos dias do mês de de 2014.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Concedente